



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

EDITAL N.º 01/06/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE LADÁRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, o Gabarito Preliminar do Concurso Público para **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias** do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Ladário, conforme segue:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

- 1.1.** O Gabarito Preliminar das Provas Escritas Objetivas encontra-se no Anexo I deste edital e o modelo de recurso no Anexo II.
- 1.2.** O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação deste edital.
- 1.3.** Se não concordar com o Gabarito Oficial Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em **folha individual por questão**, assinado e com a bibliografia que o fundamente.
- 1.4.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à Prova Escrita Objetiva.
- 1.5.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.
- 1.6.** O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Ladário, localizada na Rua Corumbá, 500, Centro, com atendimento nos dias úteis, horário das 8h até as 13h, ou na FAPEC, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

LADÁRIO/MS, 18 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

Agente Comunitário de Saúde

1. D	2. C	3. B	4. D	5. B	6. E	7. C	8. A	9. C	10.D
11.D	12.A	13.A	14.B	15.E	16.D	17.C	18.C	19.E	20.B
21.B	22.D	23.A	24.C	25.E	26.C	27.C	28.E	29.A	30.B
31.D	32.C	33.C	34.D	35.D	36.C	37.E	38.B	39.E	40.C

Agente de Endemias

1. D	2. C	3. B	4. D	5. B	6. E	7. C	8. A	9. C	10.D
11.D	12.A	13.A	14.B	15.E	16.D	17.C	18.C	19.E	20.B
21.B	22.C	23.E	24.B	25.C	26.B	27.D	28.B	29.A	30.A
31.A	32.A	33.C	34.D	35.E	36.A	37.D	38.C	39.A	40.A

